



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO I-B

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso oral, tópico e injetável, visando atender às demandas rotineiras da Farmácia Municipal e a Unidade de Saúde Célio Franco.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACEBROFILINA 10MG/ML (genérico) - XPE FR 120ML	FRC	1000	5,72	5.720,00
0002	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (genérico) - Creme 10G.	UN	2000	2,08	4.160,00
0003	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (genérico)	CP	1080	2,06	2.224,80
0004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML (IV) (genérico)	AMP	1500	4,00	6.000,00
0005	ADALAT SUBLINGUAL 10MG (genérico)	CP	300	0,76	228,00
0006	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (genérico)	AMP	25000	0,21	5.250,00
0007	ATENTAH 25MG (medicamento de referência)	CP	3000	2,59	7.770,00
0008	BENZETACIL 600.000 UI (benzilpenicilina benzatina) (IM) (genérico) - Ampola de 4ml	AMP	1500	7,87	11.805,00
0009	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML (genérico)	AMP	150	0,88	132,00
0010	BROMOPRIDA 4MG/ML (genérico) – solução oral gotas 20 ml	FRC	5000	10,24	51.200,00
0011	BUSCOPAN (Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml (IV/IM) (genérico) – Amp. de 1ml	AMP	1000	1,18	1.180,00
0012	BUSCOPAN COMPOSTO (Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona EV (genérico) – Amp.de 5ml	AMP	2000	1,37	2.740,00
0013	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG (genérico)	CP	600	1,33	798,00
0014	CETOPROFENO 150MG (genérico)	CP	5000	1,75	8.750,00
0015	CETOPROFENO 50mg/ml (EV) (genérico) –Amp. 2ml	AMP	200	1,37	274,00
0016	CETOPROFENO 50mg/ml (IM) (genérico) –Amp. 2ml	AMP	200	1,24	248,00
0017	CLORANFENICOL/KOLLAGENASE 0,6U/ G/ 0,01G/ G (genérico) – bisnaga c/ 50G	UN	1000	16,16	16.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

0018	CLORETO DE SUXAMETÔNIO OU SUCCINILCOLINA – 100 mg/ml IV/IM (genérico)	AMP	30	18,99	569,70
0019	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML (genérico) – XPE FR 120ML (copo ou seringa dosadora)	FRC	4000	9,09	36.360,00
0020	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML (genérico) – XPE FR 120ML (copo ou seringa dosadora)	FRC	3000	6,35	19.050,00
0021	CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6MG/ML (genérico) - XPE FR 120ML (copo ou seringa dosadora).	FRC	3000	6,74	20.220,00
0022	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG (genérico)	CP	8100	0,29	2.349,00
0023	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (genérico)	CP	6000	0,07	420,00
0024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR (20 MG/ML) EV (genérico) - Frasco-ampola C/ 20ml	AMP	5000	4,69	23.450,00
0025	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG (genérico)	CP	1500	0,61	915,00
0026	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (genérico)	CP	3000	0,25	750,00
0027	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM (genérico) – Ampola de 2ml.	AMP	2000	2,90	5.800,00
0028	COMPLEXO B (genérico)	CP	3000	0,19	570,00
0029	COMPLEXO B INJETÁVEL (IM/IV) (genérico) -Amp de 2ml	AMP	5000	1,27	6.350,00
0030	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ ML (genérico) – Amp. 2ml	AMP	500	2,50	1.250,00
0031	DESLORATADINA 0,5MG/ML (genérico) - XPE FR 60ML (com copo dosador)	FRC	3000	12,95	38.850,00
0032	DEXAMETASONA (Decadron) 2mg/ml IM/IV/IA (genérico) – Ampola de 1ml	AMP	150	0,73	109,50
0033	DIAZEPAM 10MG/2ML IM/IV (genérico) –Amp. 2ml	AMP	1500	0,79	1.185,00
0034	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml IM (genérico) – Ampolas de 3ml	AMP	1500	1,33	1.995,00
0035	DICLOFENACO SODICO 50MG (genérico)	CP	2000	0,16	320,00
0036	DIVALPROATO DE SODIO 250MG (genérico)	CP	2000	0,92	1.840,00
0037	DOBUTAMINA 12,5MG/ML (genérico) – 20ml	AMP	50	6,93	346,50
0038	ETOMIDATO 2MG/ML (genérico) -Amp. de 10 ml	AMP	50	10,37	518,50
0039	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML IM/IV (genérico)– Ampola de 5 ml	AMP	5000	2,77	13.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

0040	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/2ML IM (genérico)- Ampola de 2ml	AMP	2000	2,70	5.400,00
0041	FENTANIL 78,5 MCG/ML IV/IM (genérico) –Amp. 2ml	AMP	100	2,61	261,00
0042	FUROSEMIDA 10mg/2ml IV/IM (genérico) –Amp. 2ml	AMP	1000	0,78	780,00
0043	GLICOSE 50% (genérico) – Amp de 10ml	AMP	2500	0,83	2.075,00
0044	HIDROCORTISONA SÓDICA SUCCINATO 100mg IV/IM (genérico) (frasco/ampola)	AMP	500	2,92	1.460,00
0045	HIDROCORTISONA SÓDICA SUCCINATO 500mg IV/IM (genérico) (frasco/ampola)	AMP	500	4,39	2.195,00
0046	KANAKION MM 2MG/0,2ML (FITOMENADIONA) (IV) (genérico) – Ampola de 1 ml	AMP	700	2,72	1.904,00
0047	MELOXICAM 15MG (genérico)	CP	3000	0,68	2.040,00
0048	METILDOPA 500MG (genérico)	CP	9000	1,03	9.270,00
0049	MIDAZOLAM 15MG/ML EV (genérico) – Amp. de 3ml	AMP	200	1,98	396,00
0050	MIDAZOLAN 50MG EV (genérico)– Ampolas de 10ml	AMP	240	3,61	866,40
0051	NIFEDIPINO 10MG (genérico)	CP	2100	0,35	735,00
0052	NIFEDIPINO 20MG (genérico)	CP	9000	0,51	4.590,00
0053	NIMESULIDA 100MG (genérico)	CP	6000	0,29	1.740,00
0054	NISTATINA 25.000UI/G (genérico) - creme vag. 60g	UN	2000	7,26	14.520,00
0055	OMEPRAZOL SÓDICO 40mg IV (genérico) – 10ml (frasco/ampola)	AMP	500	9,02	4.510,00
0056	ONDANSETRONA 8MG/ML IV (genérico) – Amp.de 4ml	AMP	500	1,19	595,00
0057	SIMETICONA 40MG (genérico)	CP	2000	0,36	720,00
0058	SIMETICONA 75MG/ML (genérico) - FR 15ML	FRC	2000	2,55	5.100,00
0059	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) (genérico) – 10 ml	AMP	25000	0,27	6.750,00
0060	SULFADIAZINA DE PRATA (genérico) - creme 30g	UN	1000	10,47	10.470,00
0061	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML IV/IM/SC (genérico) – Ampola de 1ml.	AMP	1000	0,81	810,00
0062	SUSTRATE 10MG – Medicamento de referência.	CP	1000	0,74	740,00
0063	TENOXICAM 20mg IV/IM (genérico) – Ampola de 2ml	AMP	500	6,56	3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

0064	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML (genérico) – FR 2,5ml	FRC	50	48,17	2.408,50
0065	VENVANSE 30MG- (Medic. de referência)	CP	2240	14,17	31.740,80
0066	VENVANSE 70MG – (Medic. de referência)	CP	2240	18,52	41.484,80
0067	VITAMINA D 200UI (genérico) - GOTAS – 10ML	FRC	5000	12,25	61.250,00

TOTAL: R\$ 519.799,50 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os medicamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.5 ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.

SÉRA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde manter o atendimento adequado e contínuo aos pacientes, garantindo o fornecimento regular de medicamentos de uso oral, tópico e injetável para atender as demandas da Farmácia Municipal e a Unidade de Saúde Célio Franco.

Ressalta-se que a Farmácia Municipal e a Unidade de Saúde Célio Franco atendem diariamente pacientes com demandas de medicamentos essenciais, tornando indispensável a adoção do Registro de Preços para suprir as necessidades recorrentes e eventuais, assegurando o atendimento satisfatório às unidades de saúde e garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público prestado à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de uso oral, tópico e injetável, observando os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

legislação vigente, com fornecimento conforme a demanda e especificações definidas pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A empresa deverá possuir capacidade técnica para o fornecimento dos medicamentos de uso oral, tópico e injetável, assegurando que os produtos atendam às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, com garantia de qualidade, segurança, eficácia e regularidade junto aos órgãos competentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou fabricantes específicos, considerando que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência são suficientes para assegurar a qualidade, segurança, eficácia e adequação terapêutica dos medicamentos de uso oral, tópico e injetável a serem fornecidos.

A definição com base em princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e demais características técnicas possibilita ampla competitividade entre fornecedores, garantindo o atendimento da necessidade administrativa sem direcionamento a fabricantes determinados.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não será exigido o fornecimento de marcas ou fabricantes específicos, devendo os medicamentos de uso oral, tópico e injetável ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às exigências legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

A indicação de marca somente será admitida quando estritamente necessária como parâmetro de qualidade, desempenho ou referência técnica, sendo permitida a apresentação de medicamentos equivalentes ou genéricos, desde que comprovado o atendimento às características técnicas, ao princípio ativo, à concentração, à forma farmacêutica e às demais exigências estabelecidas.

4.4 Da exigência de amostra

Não será exigida, em regra, a apresentação de amostras, desde que os medicamentos de uso oral, tópico e injetável ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às exigências legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis, podendo a Administração, de forma excepcional e mediante justificativa, solicitar amostra ou documentação técnica complementar para verificação da conformidade quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, acondicionamento e demais características exigidas, observados critérios objetivos e isonômicos, assegurando a competitividade e a qualidade, segurança e eficácia dos produtos.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não haverá exigência de garantia nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de medicamentos de uso oral, tópico e injetável padronizados, com entrega imediata ou parcelada em curto prazo, apresentando baixo risco de inadimplemento e ampla disponibilidade no mercado, o que torna desnecessária a exigência de garantia para proteção do interesse público.

4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, mas será garantido o direito de preferência e suas demais prerrogativas previstas na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Coimbra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A ausência de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Matias Cunha, SN, Centro, CEP 36550-000, Coimbra/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h ou das 12h às 16h, mediante agendamento prévio com o Setor de Compras, conforme especificado no e-mail contendo a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

5.3. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, o transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local designado, devendo garantir que os produtos sejam entregues nas quantidades, prazos e condições estipulados, sem causar ônus adicionais ao Município.

5.4. Os medicamentos deverão ser transportados de acordo com as normas padrões, de modo a garantir a integridade do conteúdo e a conservação durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Todos os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com seu uso seguro e adequado, sendo exigido, no mínimo:

5.6. O transporte dos medicamentos, deverão observar as exigências de conservação de cada item, devendo a contratada garantir o cumprimento dessas condições, mesmo quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada.

5.7. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, bem como a liberação da nota fiscal para pagamento, estará condicionados à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e exigências constantes neste Termo de Referência.

5.8. As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do produto e a descrição exata do item entregue, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.9. A contratada deverá fornecer os produtos exatamente conforme a marca cotada em sua proposta. A substituição por outra marca somente será admitida mediante justificativa formal e autorização expressa do Município, devendo o produto substituto atender às mesmas especificações técnicas, qualidade e compatibilidade, sem majoração de preços.

5.10. Serão recusados produtos incompatíveis com as exigências deste Termo, ou com informações ausentes ou divergentes. A contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição integral dos itens recusados.

6. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para *execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

8.1 Fiscalização

8.1.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora, a Sra. **Rosalina Aparecida dos Santos Passos**.

8.2 Fiscalização Técnica

8.2.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.2 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

8.2.4 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

8.2.6 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da ata em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3 Fiscalização Administrativa

8.3.1 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.4 Gestor da Ata de Registro de Preços

Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços:

8.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

9. RITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os medicamentos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela Detentora, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

10. Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.1.1 o prazo de validade;
- 10.1.2 a data da emissão;
- 10.1.3 os dados da ata e do órgão contratante;
- 10.1.4 o período respectivo de execução da ata;
- 10.1.5 o valor a pagar; e
- 10.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 10.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 10.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos a Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Antecipação de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

14. Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

14.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo da ata administrativa.

14.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre as atas administrativas, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

14.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

14.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de MENOR POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

15.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

15.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

15.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.4.4 Qualificação Técnica

15.4.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de produtos similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

15.4.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS).

15.4.4.3. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE.

15.4.4.4. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

15.4.4.5. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico.

15.5 Disposições gerais sobre habilitação

15.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 519.799,50 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários, compostos na tabela deste termo de referência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041- Fonte-1.500.000- Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-Fonte-1.500.000-Promoção do atendimento especializado;
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045--Fonte-1.500.000-Promoção do atendimento especializado;

18. ANEXOS

- DFD;
- ETP.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 19 de março de 2026.

Raissa Araujo Moraes
Diretora Municipal de Saúde
CPF:099.509.816-62